

PORTARIA Nº 076/2008 /GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

CONSIDERANDO o Processo sob nº 0.281.251-5, de 21/03/2006, onde consta Memorando nº 177/GACVF/SDRH/SES/MT/2006 de 21/03/2006, informando falta injustificada da servidora MARY LUCY DE CERQUEIRA CALDAS por 30 dias consecutivos e “descontadas no mês de Março/2005”;

CONSIDERANDO a Instrução Sumária instaurada pela Portaria nº 002/2006/MT LAB/SES-MT de 21 de agosto de 2006, com a finalidade de apurar “a ausência no trabalho da servidora MARY LUCY DE CERQUEIRA CALDAS” e em seu relatório final opinam pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pelo em tese abandono de cargo;

CONSIDERANDO o Relatório de Atendimento expedido pela Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, datado de 08/05/2007;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 20/2007 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 28/04/2008, que sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, agindo assim, a servidora se afastou em tese dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04, bem como os artigos 143, I, III e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARY LUCY DE CERQUEIRA CALDAS**, Assistente do SUS, lotada na Diretoria Geral do LACEN – MT, Matrícula Funcional nº 433670010.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos:

- ELAINE CRISTINA DE MORAES ALVES PEREIRA
- MILTON JOSÉ NANTES SANTOS
- LEILA GONÇALINA G. DE CAMPOS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2008.



AUGUSTINA DO PRADO
Assessora de Planejamento e Gestão